TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Educação
Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva **Matrícula:** 125
Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 9 9972-8891
Email: educação@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Saúde
Responsável pela Demanda: Joselita Moraes de Souza **Matrícula:** 2394
Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 9 9940-4300
Email: saude@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Obras
Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira **Matrícula:** 1047
Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 9 9890-4100
Email: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social
Responsável pela Demanda: Wilson Roberto Pereira **Matrícula:** 2398
Contato para esclarecimentos: (35) 9 9708-2561
Email: assistenciasocial@tocosdomoji.mg.gov.br

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos para os veículos do Departamento de Saúde, Educação, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	261.000.036	IVECO/BUS 10-190E / ANO 2025 - 2026 / CHASSI: 93ZK61BDZT8717455 / MOTOR: F4AFE412Y*J*6334150* / PLACA: TYH-8F10 / 1° SEGURO.	SV	1	R$ 12.776,80	R$ 12.776,80
02	261.000.037	IVECO / MASCA GRAN VIA U / 2022 - 2023 / CHASSI: 93ZA01LF0P8951533 / MOTOR: F4HE3481A*6260737* / PLACA: SYM-1J02 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 13.810,48	R$ 13.810,48
03	261.000.038	FIAT / DUCATO GREENCAR MO1 / 2016 - 2016 / CHASSI: 93W245H3RG2159818 / MOTOR: F1AE3481B7248666 / PLACA: PYN-2158 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 9.462,47	R$ 9.462,47
04	261.000.039	FIAT/DUCATO / MINIBUS / 2016 - 2016 / CHASSI: 93W244P2RG2159648 / MOTOR: F1AE3481B7248261 / PLACA: PYN-2152 / 1° SEGURO.	SV	1	R$ 8.912,42	R$ 8.912,42

05	261.000.040	FIAT / PALIO WK ATTRAC 1.4 / 2013 - 2013 / CHASSI: 9BD373121D5027447 / MOTOR: 310A20111320101 / PLACA: ORC-0171 / 1° SEGURO.	SV	1	R$ 3.351,77	R$ 3.351,77
06	261.000.041	IVECO / BUS 10-190E / 2020 – 2021 / CHASSI: 93ZK01BDZM8939166 / MOTOR: F4HE3481B*6215482* / PLACA: RFX-7J07 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 11.718,04	R$ 11.718,04
07	261.000.042	M.BENZ / SPRINTER 416CDISPRINTERM / 2020 – 2021 / CHASSI: 8AC907843ME190884 / MOTOR: 651958W0113975 / PLACA: RME-8B05 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 8.997,63	R$ 8.997,63
08	261.000.043	M.BENZ / SPRINTER 416CDISPRINTERM / 2020 - 2021 / CHASSI: 8AC907843ME190972 / MOTOR: 651958W0113968 / PLACA: RGC-8F92 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 9.083,86	R$ 9.083,86
09	261.000.044	CITROEN / JUMPER M33M 2.3 / 2014 - 2014 / CHASSI: 935ZBWMMBE2141333 MOTOR: F1AE3481B*7217279* / PLACA: PVD-8611 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 8.831,37	R$ 8.831,37
10	261.000.045	RENAULT / MASTER TRANS ESC / 2016 - 2017 / CHASSI: 93YMAFELCHJ666897 / MOTOR: M9TC678C029021 / PLACA: PYY-9620 / 1° SEGURO.	SV	1	R$ 9.052,57	R$ 9.052,57
11	261.000.046	HYUNDAI / HB20 10M VISION / 2021 - 2022 / CHASSI: 9BHCU51AANP273622 / MOTOR: F3LAMP195284 / PLACA: RTP-6A30 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 3.566,67	R$ 3.566,67
12	261.000.047	RENAULT / SANDERO ZEN10MT / 2021 - 2022 / CHASSI: 93Y5SRZ85NJ805159 / MOTOR: B4DC401Q201502 / PLACA: RMR-7C59 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 3.039,53	R$ 3.039,53
13	261.000.048	RENAULT /S ANDERO ZEN10MT / 2021 - 2022 / CHASSI: 93Y5SRZ85NJ840283 / MOTOR: B4DC401Q203359 / PLACA: RMR-7C61 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 3.039,53	R$ 3.039,53
14	261.000.049	RENAULT / SANDERO AUTH 2018 - 2019/ CHASSI: 93Y5SRF84KJ745224 MOTOR: B4DC401Q120383 / PLACA: QQL-9156 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 3.733,80	R$ 3.733,80
15	261.000.050	HYUNDAI / HB20 10M VISION / 2021 - 2022 / CHASSI: 9BHCU51AANP273572 / MOTOR: F3LAMP196156 / PLACA: RTN-4C01 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 3.571,01	R$ 3.571,01
16	261.000.051	HYUNDAI / HB20 10M VISION / 2021 - 2022 / CHASSI: 9BHCU51AANP271704 / MOTOR: F3LAMU581723 / PLACA: RTN-4C02 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 3.562,33	R$ 3.562,33
17	261.000.052	RENAULT / MASTER FORMA A AMBULANCIA / 2020 - 2021 / CHASSI: 93YMAFEXCMJ753648 / MOTOR: M9TD882C043858 / PLACA: RMN-7A27 / 2° SEGURO.	SV	1	R$ 9.791,59	R$ 9.791,59
18	261.000.053	SPIN 1.8L AT LTZ / 2025/2026 / CHASSI: 9BGJC7520TB168497 / MOTOR: MU6042916 / PLACA: TYH-8F16 / 1° SEGURO.	SV	1	R$ 7.251,54	R$ 7.251,54
19	261.000.054	DOBLO GREENCAR / 2016 /CHASSI: 9BD22315UG2042295 / MOTOR: 310A20112807746 / PLACA: PZW-7656 / 2° SEGURO.	SV		R$ 6.615,82	R$ 6.615,82
TOTAL						**R$ 140.169,23**

1 - IVECO/BUS 10-190E / ANO 2025 - 2026 / CHASSI: 93ZK61BDZT8717455 / MOTOR: F4AFE412Y*J*6334150* / PLACA: TYH-8F10 / 1° SEGURO.

2 - IVECO / MASCA GRAN VIA U / 2022 - 2023 / CHASSI: 93ZA01LF0P8951533 / MOTOR: F4HE3481A*6260737* / PLACA: SYM-1J02 / 2° SEGURO.

3 - FIAT / DUCATO GREENCAR MO1 / 2016 - 2016 / CHASSI: 93W245H3RG2159818 / MOTOR: F1AE3481B7248666 / PLACA: PYN-2158 / 2° SEGURO.

4 - FIAT/DUCATO / MINIBUS / 2016 - 2016 / CHASSI: 93W244P2RG2159648 / MOTOR: F1AE3481B7248261 / PLACA: PYN-2152 / 1° SEGURO.

5 - FIAT / PALIO WK ATTRAC 1.4 / 2013 - 2013 / CHASSI: 9BD373121D5027447 / MOTOR: 310A20111320101 / PLACA: ORC-0171 / 1° SEGURO.

6 - IVECO / BUS 10-190E / 2020 – 2021 / CHASSI: 93ZK01BDZM8939166 / MOTOR: F4HE3481B*6215482* / PLACA: RFX-7J07 / 2° SEGURO.

7 - M.BENZ / SPRINTER 416CDISPRINTERM / 2020 – 2021 / CHASSI: 8AC907843ME190884 / MOTOR: 651958W0113975 / PLACA: RME-8B05 / 2° SEGURO.

8 - M.BENZ / SPRINTER 416CDISPRINTERM / 2020 - 2021 / CHASSI: 8AC907843ME190972 / MOTOR: 651958W0113968 / PLACA: RGC-8F92 / 2° SEGURO.

9 - MOTOR: F1AE3481B*7217279* / PLACA: PVD-8611 / 2° SEGURO. CITROEN / JUMPER M33M 2.3 / 2014 - 2014 / CHASSI: 935ZBWMMBE2141333.

10 - RENAULT / MASTER TRANS ESC / 2016 - 2017 / CHASSI: 93YMAFELCHJ666897 / MOTOR: M9TC678C029021 / PLACA: PYY-9620 / 1° SEGURO.

11 - HYUNDAI / HB20 10M VISION / 2021 - 2022 / CHASSI: 9BHCU51AANP273622 / MOTOR: F3LAMP195284 / PLACA: RTP-6A30 / 2° SEGURO.

12 - RENAULT / SANDERO ZEN10MT / 2021 - 2022 / CHASSI: 93Y5SRZ85NJ805159 / MOTOR: B4DC401Q201502 / PLACA: RMR-7C59 / 2° SEGURO.

13 - RENAULT /S ANDERO ZEN10MT / 2021 - 2022 / CHASSI: 93Y5SRZ85NJ840283 / MOTOR: B4DC401Q203359 / PLACA: RMR-7C61 / 2° SEGURO.

14 - MOTOR: B4DC401Q120383 / PLACA: QQL-9156 / 2° SEGURO. RENAULT / SANDERO AUTH 2018 - 2019/ CHASSI: 93Y5SRF84KJ745224.

15 - HYUNDAI / HB20 10M VISION / 2021 - 2022 / CHASSI: 9BHCU51AANP273572 / MOTOR: F3LAMP196156 / PLACA: RTN-4C01 / 2° SEGURO.

16 - HYUNDAI / HB20 10M VISION / 2021 - 2022 / CHASSI: 9BHCU51AANP271704 / MOTOR: F3LAMU581723 / PLACA: RTN-4C02 / 2° SEGURO.

17 - RENAULT / MASTER FORMA A AMBULANCIA / 2020 - 2021 / CHASSI: 93YMAFEXCMJ753648 / MOTOR: M9TD882C043858 / PLACA: RMN-7A27 / 2° SEGURO.

18 - SPIN 1.8L AT LTZ / 2025/2026 / CHASSI: 9BGJC7520TB168497 / MOTOR: MU6042916 / PLACA: TYH-8F16 / 1° SEGURO.

19 - DOBLO GREENCAR / 2016 /CHASSI: 9BD22315UG2042295 / MOTOR: 310A20112807746 / PLACA: PZW-7656 / 2° SEGURO.

-Plano de Assistência 24H
-Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
-Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
-Franquia Reduzida
-Danos materiais indenização de: R$ 150.000
-Danos corporais indenização de: R$ 150.000
-Objetos transportados pelo veículo: gratuito
-Danos morais/Estéticos indenização de: R$ 20.000
-Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de: R$ 20.000
-Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de: R$ 20.000
-Extensão de reboque sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
-Atendimento pelo 0800 / telefone celular
-Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
-Franquia Para-brisa / Traseiro: No máximo R$ 450,00
-Franquia Lanternas / Faróis: No máximo R$450,00
-Franquia Retrovisor: No máximo R$ 650,00

- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.

- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

- O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.

Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela Superintendência de Seguro Privados (SUSEP), sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

No caso de solicitação para qualquer tipo de serviço, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Mun. de Tocos do Moji.

Disponibilizar cartão da seguradora para uso do condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Mun. de Tocos do Moji, contendo os dados dos veículos modelo, placa, chassi, número da Apólice e a vigência para os veículos assegurados.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos objeto do presente Estudo técnico Preliminar, tem a finalidade de atender veículos do departamento de saúde e do departamento de educação.

2.2. A contratação do objeto permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia do departamento de saúde e nos diversos departamentos de administração. A ausência dos materiais poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população ocasionando prejuízos ao bom funcionamento do Departamento de Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Administração, já que visa a contratação de serviço de seguro de veículos.

3.2. Após análise, verificou-se que a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura, e, consequentemente, mais vantajosa.

3.3. O serviço a ser prestado permitirá atender as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.4. Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por Menor Preço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). . Atender aos critérios de sustentabilidade;

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marca e modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto

Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de amostra

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos forma de seleção do fornecedor (habilitação).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Tendo em vista que a natureza d objeto não exige maior especialidade ao fornecedor entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nas formas de seleção do fornecedor (habilitação).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de execução do serviço é de começa a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados nos veículos dos departamentos municipais que estão localizados no pátio da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, situado na Rua José Tomás Cantuária, n° 299, Bairro Centro, na Cidade de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 140.169,23 (cento e quarenta mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji-MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
117	02 06 02 12 361 0061 2605 339039	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
422	02 09 01 04 122 0091 2910 339039	Manutenção da Frota Depto de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
562	02 10 02 08 244 0104 2106 339039	Manutenção das Atividades Administrativas do Depto de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
604	02 08 01 10 302 0082 2808 339039	Gestão e Operacionalização do Transporte Fora do Domicilio - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2. DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji - MG, 27 de fevereiro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo TR	
Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	**Joselita Moraes de Souza** Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG
Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento Municipal de Obras Tocos do Moji-MG	**Wilson Roberto Pereira** Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social Tocos do Moji-MG